

[illegible]



centavos); Fonte nº. 1.501.48, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 1501.14.812.0137.6031, Nota de empenho nº 002273.
FUNDAMENTO: Deliberações TCE/RJ nº 280/2017 e 312/2020 e Decreto nº 13.269/2019; ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT Nº 1727/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA, como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900040510/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900029276/2023.

PORTARIA Nº 1710/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1992, 9.614/2005 e 12.520/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação desta Portaria, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ilza Francisca Marins	1224.907-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário

Adicional- Deferido- 990/35181/2023

Licença Especial- Indeferido- 990/30848/2023

Abono Permanência- Indeferido- 990/36860/2023

Abono Permanência- Deferido- 990/25840/2023

Prorrogação de Posse- Deferido- 990/39384/2023

Pagamento de Férias Não Gozadas- Deferido- 990/36906/2023

Mudança de Categoria- Indeferido- 990/39357/2023

Requerimento de Promoção- Deferido- 990/36172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, referente ao processo nº 9900015728/2023, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa MENCHINI CONTINENTAL LTDA - CNPJ nº 37.486.551/0001-17, para o único item com valor total licitado de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 034/SEPLAG/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos a serem considerados na promoção dos titulares do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG e das outras providências. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 e pela Lei Municipal 3.305 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos e atividades a serem computados na promoção funcional, prevista na Lei Municipal nº 3.305 de 19 de julho de 2017, ficam fixados nos termos desta Portaria para os titulares da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG.

Art. 2º Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente superior, com padrão de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na carreira e de avaliação periódica de desempenho.

Art. 3º Promoção é a passagem do servidor da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG do último grau de um nível para o primeiro grau do nível imediatamente superior, em razão de encontrar-se em efetivo exercício, ter cumprido o interstício três anos de efetivo exercício no mesmo nível e de ter recebido três avaliações periódicas de desempenho individual regular, desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos.

Art. 4º A carga horária de cursos necessária para a promoção varia de acordo com o nível em que o servidor se encontra.

Art. 5º O número mínimo de horas de curso previsto na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, para fins de promoção do Nível, poderá ser diluído na progressão funcional na seguinte conformidade:

I - Promoção para o nível B são 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau V do Nível A.

II - Promoção para o nível C são 120 (cento e vinte) horas de cursos, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau III do Nível B.

III - Promoção para o nível D é a conclusão de curso de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser cursado desde data anterior a posse até o Grau III do Nível C.

Art. 6º Serão considerados cursos e capacitações nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor, respeitadas as atribuições na seguinte conformidade:

I - Congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, mediante apresentação do respectivo programa e do certificado de participação;

II - Curso referendado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Escola de Governo e Gestão do Município, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

III - Cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

IV - Curso superior de graduação, desde que apresentado o respectivo diploma, ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

V - Curso sequencial de educação superior, desde que apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

VI - Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que apresentado o respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso ou programa ou histórico escolar;

VII - Pós-graduação stricto sensu, desde que apresentado respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso, com o título de Mestre, Doutor ou Pós-doutorado.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 10/10/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

Portarias

Port. Nº 1620/2023- Exonera, a pedido, **SAMARA SOARES MUNIZ NICOLL** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.
Port. Nº 1621/2023- Nomeia **SHAYANA CRISTINA NUNES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Samara Soares Muniz Nicoll, acrescido das qualificações previstas na CI nº 387/2022.
Port. Nº 1622/2023- Designa a servidora **SUELLEN ESPÍNDOLA DA SILVA**, matrícula 1246874-0, em substituição a servidora Vivian Alves de Oliveira, como Suplente da servidora Blanca Vittoria Bonsaglia Dutra, Matrícula 1246124-0, na representação do controle interno setorial do Escritório de Gestão de Projetos.

Despacho do Prefeito

Processo nº 9900012159/2023- RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Fazenda em exercício, concordando em todos os seus termos, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CORRIGENDA

NO EXTRATO publicado em 07/10/2023, com o nome EXTRATO SEMUG/CPPJ Nº 04/2023, onde se lê: EXTRATO SEMUG/CPPJ Nº 04/2023, agora leia-se: EXTRATO SEMUG/CPPJ Nº 05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1848/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1748/2021 – Processo nº 020/006098/2021.
PORTARIA Nº 1849/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1749/2021 – Processo nº 020/006099/2021.
PORTARIA Nº 1850 /2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1750/2021 – Processo nº 020/006100/2021.
PORTARIA Nº 1851/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1754/2021 – Processo nº 020/006104/2021.
PORTARIA Nº 1852/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1755/2021 – Processo nº 020/006106/2021.
PORTARIA Nº 1853/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1758/2021 – Processo nº 020/006109/2021.
PORTARIA Nº 1854/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 – Processo nº 020/006111/2021.
PORTARIA Nº 1855/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1818/2021 – Processo nº 020/006192/2021.
PORTARIA Nº 1856/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1626/2021 – Processo nº 020/005124/2021.
PORTARIA Nº 1857/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1627/2021 – Processo nº 020/005125/2021.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- 5ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO 020/005804/2021- PORTARIA Nº1499/2021- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, em substituição à **JORGIANE SOARES PACHECO**, matrícula nº 1.230.028-3, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO 020/000677/2023- PORTARIA Nº589/2023- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, em substituição à **JORGIANE SOARES PACHECO**, matrícula nº 1.230.028-3, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Abono Permanência - 9900043073/2023 – Deferido
Averbação de Tempo de Contribuição – 9900045525/2023 – Deferido
Pagamento de Férias não Gozadas – 9900043208/2023 – Deferido
Concessão de Direitos e Benefícios – 9900040916/2023 – Indeferido
Gratificação de Insalubridade - 020/522-0531-0584-594-672-741-743-1234-1235-1292-1451-551-554-555-558-652-696-711-745-844-1202-1479-1640-3705-483-582-585-587-626-669-842-847-1262-2319-528-614-629-645-648-655-673-680-742-1454-2178-2260-504-521-523-547-625-660-661-733-744-841-668-679-685-839-845-1163-1274-1316-1373/2022 020/0190-0201-219-377/2023 – Indeferidos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/10/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001288/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/10/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001470/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de jogos, materiais e brindes para o envolvimento dos estudantes do 4º ano (2º Ciclo) da Rede Municipal de Educação de Niterói, que participarem do Projeto de Defesa do Consumidor para com as crianças, de forma a promover o consumo consciente e a educação financeira para a formação de consumidores conhecedores de seus direitos e deveres, para atender a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025839/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº 77/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2023. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **MENCHINI CONTINENTAL LTDA**, representada neste ato por **LUCAS RAMOS MENCHINI**. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento o valor global estimado. **PRazo:** O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir de 04/10/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **VALOR:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.501.48; Nota de Empenho nº 002803, datada de 20/09/2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 990/15728/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2023.

Corrigendas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA
INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE
CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A
FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO,
JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CAMARA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, podendo os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de outubro de 2023
A proposta de preços deverá ser entregue na Licitação da Câmara de Vereadores, Praça da Bandeira, 74, Centro, São Fidélis/RJ, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@cmsaofidelis.gov.br até às 23h59 da data limite.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de São Fidélis em <https://www.cmsaofidelis.rj.gov.br/> ou através do email: licitacao@cmsaofidelis.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações
Cmisaubid@eids.gov.br.
no endereço físico ou eletrônico acima mencionados ou pelo telefone (22) 2758-1181

ov.br e www.niteroi.rj.gov.br.
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PREÇO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Município de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global estimado, pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-Brasília) de 17/10/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição e empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e operacional em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, incluindo de ferramentas, uniformes e equipamentos de trabalho dos funcionários, conforme as especificações constantes no Edital nº 002/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO, INCIDENTE SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DE VENDA AO CONSUMIDOR DE CADA ITEM PRATICADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DIVULGADOS PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (SLP) - DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL

PROCESS ADMINISTRATIVO- 3558/7023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007/2022
DATA DA DEFERRÊNCIA: 27 de outubro de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 6.140.255,86 (Seis milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL) E S-10) DISPONIBILIZANDO CONJUNTAMENTE NA FORMA DE COMODATO DE TANQUES E BOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, pelo período de 12 (doze) meses;

RETIRADA DO EDITAL. O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](#)). Poderá, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraijal do Cabo, no horário de 13h00 às 16h00, por endereço: Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraijal do Cabo. Os interessados em participar devem comparecer pessoalmente ao CNPI da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações mantendo o desenvolvimento e acompanhamento das publicações e acompanhando o desenvolvimento atualizado das informações eventualmente publicadas e acompanhando o andamento administrativo dos processos licitatórios.

Arreal do Cabo 09 de outubro de 2023.

**DIOGO DOS SANTOS D
PREGOIRO**

PREGOIRO

ԱԵՐԴՐԱՐԻՆԳ ՈՒ ԱՆՈՒՈՒՄ

SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	1
Apenib.....	
Araucária.....	
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Atrai do Cabo.....	
Barra do Piraí.....	1
Barra Mansa.....	
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	1
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordêlo.....	
Duas Barras.....	
Guapeba.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	
Itaúna.....	
Itaocara.....	1
Itaperuna.....	
Italva.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macadã.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Niterói.....	1
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	1
Paracambi.....	
Paraitinga.....	
Paraty.....	1
Paty do Alferes.....	
Pinheiral.....	1
Piraí.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quailis.....	

Quemados.....	2
Quissamã.....	
Resende.....	
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco de Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	
São João de Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Alcântara.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquarema.....	2
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Terresópolis.....	
Tratado de Morães.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	2

Município de Angra dos Reis

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO CMAR Nº 2437/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global e regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 10/11/2023, às 09:00 horas

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações, 5º andar - Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Situada na Rua da Conceição nº 255 - Centro - Angra dos Reis - RJ

Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.gov.br ou comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2023

Diego Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2515842

Município de Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL LICITAÇÃO Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 985821

COM COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME E EPP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos municípios em situação de vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) - VALOR: R\$ 280.960,00 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2023, às 9 horas no site www.comprasnet.gov.br - EDITAL LIBERADO: 10/10/2023, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo-RJ, ou no site www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso ou Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.governamental.gov.br ComprasNet SIASIS.

Cantagalo, 04 de outubro de 2023

Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro

Id: 2516048

Município de Itaocara

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Objeto: eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, e tudo o mais relacionado para a construção civil. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Dia: 30/10/2023 às 13:00 (treze) horas no site licitacao.com.br. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Itaocara, situada na Rua Sebastião da Penha Rangel, 67, Centro - Itaocara - RJ ou pelo telefone 0xx22 3861-8300 R-214/219/219. Edital completo

podrá ser retirado pelo site www.itaocara.rj.gov.br/licitacao. Itaocara, 10 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE - Rogério Lessa Vieira - Diretor do Departamento de Licitações

Id: 2516036

Município de Barra do Piraí

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 015/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CAPELA E DO CEMITÉRIO SANTA ROSA E DE CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO MUNICIPAL, processo administrativo nº 9039/2023, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 13 de novembro de 2023 às 14:00h. Mais informações pelo e-mail licitacao@barrapiraia.rj.gov.br. Barra do Piraí, 04 de outubro de 2023. Alice Mafetano Mattos - Presidente da Comissão de Licitação

Id: 2515844

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/10/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001289/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeiro

Comissão de Pregão

Id: 2515958

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento o valor global estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/10/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001470/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeiro

Comissão de Pregão

Id: 2515957

Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº 045CPL/23

PROCESSO Nº 2023/168.087

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, selecionará através do Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. EDITAL A PARTIR DE: 10/10/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS. ENTREGA DA PROPOSTA: 28/10/2023 ÀS 11:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novaiaguaçu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através do telefone (0XX21) 2666-4924, nos horários de 09:00 às 17:00 horas ou e-mail: spn@nig.gov.br ou cpm@nig.gov.br.

Nova Iguaçu-RJ, 09 de outubro de 2023.

TEÓDORO TERTULIANO DA SILVA NETO
Pregoeiro da Comissão - CPLMOS/SEMUG

Id: 2515875

Município de Paty do Alferes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

(NOVA DATA)

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna pública que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ.

DATA E LOCAL: Dia 10 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - 3º andar - sala 316, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo tel. (24) 2485-1234, ramal 65, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@patydoalferes.rj.gov.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2516115

Município de Pinheiral

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REMARCAÇÃO COM DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O Município de Pinheiral/RJ, através da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Governo/PM, comunica que fica adiado a abertura da sessão do certame licitatório supracitado que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CIRURGIAS UROLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ. Após devida análise e questionamento recebido via e-mail de pretenso proponente, verificamos impreterivelmente a descrição dos itens que tratam da DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 27/10/2023

Márcia Silva de Brito
Secretaria C
027-322.0216NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCESSO 9900045932/2023 - PORT. Nº1880/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO 9900045934/2023 - PORT. Nº1881/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO Nº9900045935/2023 - PORT. Nº1882/2023- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.
Despacho do Secretário

9900039420/2023- Equiparação Salarial- Deferido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Indefero à Impugnação impetrada pela empresa SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 30.401.724/0001-08, para o Pregão Eletrônico nº 034/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Indefero à impugnação impetrada pela empresa SUNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 30.401.724/0001-08, para o Pregão Eletrônico nº 035/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 7.179,57 (Sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), os proventos mensais de ADRIANA PACHECO DE CAMPOS ANTUNES, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 3, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.881-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.652,16
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 928,26
Parcela de Direito Pessoal - 2/3 do símbolo CC-2 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 692,69
Parcela de Direito Pessoal - 90% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 2.386,94
Parcela de Direito Pessoal - 50% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-2 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 519,52
TOTAL.....R\$ 7.179,57

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 7.130,46 (Sete mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), os proventos mensais de ELIANA DA SILVA NOVAES, aposentada no cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe C, do Quadro Permanente, matrícula nº 1216.829-2, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.974,97
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.041,24
Parcela de Direito Pessoal - 2/3 do símbolo CC-3 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 458,92
Parcela de Direito Pessoal - 80% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 2.379,97
Parcela de Direito Pessoal - 40% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-3 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 275,36
TOTAL.....R\$ 7.130,46

Corrigenda

Na portaria nº 1948/2023, publicada em 21/10/2023: onde se lê: Remove os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Niterói - SEDEN, referente ao processo 9900047685/2023, leia-se: Remove o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Niterói - SEDEN, referente ao processo 9900047685/2023, onde se lê: Classe, leia-se Nível, onde se lê: Referência, leia-se Categoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

Na publicação referente a Autorização de Dispensa do Processo nº 540000004/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 25/10/2023, onde se lê: "...no VALOR de R\$ 1.620,86 (hum mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)", leia-se: "...no VALOR de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

- INTIMAÇÃO Nº 016618 de 25/10/2023, ELIANE PIRES DE CAMPOS MONTEIRO DE BARROS - Rua Visconde de Mores, nº 205 - Ingá.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Notificação nº 002554 de 20/10/2023, NIBS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 35.539.362/0077-38 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, LJ 102 - CENTRO.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

- Notificação nº 002553 de 20/10/2023, NIBS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 35.539.362/0077-38 - RUA XV DE NOVEMBRO, 08, LJ 102 - CENTRO.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo: 9900041232/2023- Nome do Requerente: TELEFONICA BRASIL S.A.- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação 016753.

CORRIGENDAS: Tem a presente notificação, a finalidade de retificar erro no preenchimento do auto de infração nº 6975 de 19/10/2023, como segue: onde se lê: R\$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta um centavos) leia-se: R\$ 791,71 (setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

Tem a presente notificação, a finalidade de retificar erro no preenchimento do auto de infração nº 6376 de 19/10/2023, como segue: Onde se lê: R\$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta um centavos) leia-se: R\$ 791,71 (setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BISPO DOM JOSÉ- Av. Amaral Peixoto, 171-Centro-A.1.04757/2023; EGR 02 SPE S/A - Rua Dr. Celestino, 122, Loja 102- Centro- A.1.04758/2023; ADRIANO CARLOS SAMPAIO - Rua General Estilac Leal, 151-Barreto- A.1.01797/2023; SANDRA CURY FERNANDES - Rua Mariz e Barros, 165- Icaraí- A.1.04806/2023.

INTIMAÇÃO

O RESPONSÁVEL - Estrada Caetano Monteiro c/ Rua Chile, 117-Vila Progresso- Int.32573/2023; O PROPRIETÁRIO - Rua Boa Vista, 58- São Francisco- Int.32403/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

u que o texto ainda
'discutido pelos par-
res e deve passar por
as até o fim da trami-
andolfe indicou que

tributária promulgado pelas
duas Casas do Congresso",
afirmou Randolfe.

COM ESTADÃO CONTEÚDO

Também serão renego-
ciadas dívidas bancárias e
não bancárias que variam
de R\$ 5 mil a R\$ 20 mil e,
nesse caso, o débito pode

rante a pandemia. Regis-
tros do Governo apontam
um recorde de 70 milhões
de pessoas negatadas no
período pós-pandemia.

crições abertas para cursos

nática para Negócios tem 400 vagas disponíveis

aria Especial da Ju-
Carioca (JUVRio)
a inscrições abertas
o vagas no curso In-
a para Negócios até
no dia 30. Serão 100
idades para cada
dos Espaços da Ju-
a: Estácio, Cidade
i, Vargem Pequena
eira. Os alunos irão
ar a como dominar
ipais ferramentas
rias para acessar o
de trabalho formal:

40m² totalmente climatiza-
dos e equipados para ofere-
cer um ensino de qualidade
nos cursos mais exigidos
pela Indústria 4.0, responsá-
vel por repensar os processos
industriais a partir de robó-
tica, computação e inteligên-
cia artificial.

As vagas serão divididas
em 100 para cada unidade,
com turmas nos horários
da manhã, tarde e noite. Os
alunos do Estácio, Cidade de
Deus e Vargem Pequena estu-

ver, basta acessar as redes so-
ciais da JUVRio e preencher o
formulário: www.instagram.com/juvrio. É preciso ter en-
tre 15 e 29 anos.

Os Espaços da Juventude
oferecem vagas, regularmen-
te, também para outras opor-
tunidades: Mídias Sociais,
Impressão 3D, Operação de
Drone, Robótica, Programa-
ção Móvel (IOT), Design de
Games, Indústria do Som
(DJ) e Indústria Avançada.

DIA A DIA

PROJETO APROVADO

A versão final do projeto so-
bre os fundos exclusivos e as
offshores, aprovada na noite
de quarta-feira pela Câmara
dos Deputados, poderá ele-
var a arrecadação do governo
em relação ao inicialmen-
te planejado, disse ontem
o ministro da Fazenda, Fer-
nando Haddad. Segundo ele,
a adesão poderá ser maior
após mudanças feitas pelos
deputados.

"Tem gente esperando
que possa haver aumento
na arrecadação, já que (os
deputados) introduziram
mecanismos que estimulam



Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2023

Indefiro à impugnação impetra-
da pela empresa **SUNO CONS-
TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- CNPJ nº 30.401.724/0001-
08, para o Pregão Eletrônico nº
035/2023, com base no conteúdo
no parecer da Secretaria Muni-
cipal de Conservação e Serviços
Públicos.
Niterói, em 26 de outubro de
2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretário Municipal de
Conservação e Serviços Públicos



Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2023

Indefiro à impugnação impetra-
da pela empresa **SUNO CONS-
TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- CNPJ nº 30.401.724/0001-
08, para o Pregão Eletrônico nº
034/2023, com base no conteúdo no
parecer da Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos.
Niterói, em 26 de outubro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretário Municipal de
Conservação e Serviços Públicos

Malcon Silva de Brito
Assessor G
Mat. nº 1242.004-0

INSTRUMENTO: Contrato SMU/CONB N° 008/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900009669/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e SOLUÇÕES AMBIENTAIS COM INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - SACIS - LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e sistema de Gestão e Monitoramento do Fluxo de Bicicletas da Rede Cicloviária do Município de Niterói. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR:** R\$ 1.445.810,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais); **VERBA:** P. T. N° 22.01.15.451.0011.5258; **N.D.** n° 33.90.39; 44.90.52; **Fonte** 1.704.00. **NOTA DE EMPENHO:** 2969/2023; 2971/2023; **FUNDAMENTO:** art. 25, inciso I da Lei N° 8.666/1993;

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO

Auto de Notificação Smarhs: 0050; Data: 07/11/2023; Nome: Lucia do Cabo Fernandes Grilo Pereira; CPF: 678.063.767-04; Processo: 250002250/2022; Nota: Notificado sobre a necessidade de ligar o imóvel à rede coletora de esgoto no seguinte endereço: Rua Amadeu Gomes, 345 – Largo da Batalha (esquina com a Estrada Washington Luís). Local da Notificação: Rua Amadeu Gomes, 345 – Largo da Batalha. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Auto de Notificação: 0090 Data: 31/10/2023; Pessoa jurídica: Ampla Energia Serviço S/A; CNPJ: 33.050.071/0001-58; Nota: fica notificado a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental na smarhs, processo n° 250001899/2014, conforme despacho de folha 240.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO N° 136/2023 – SECONSER

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 035/2023, adjudicando a prestação de serviço à empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ. 73.509.440/0001-42** para **ÚNICO ITEM**, no valor total licitado de R\$ 23.889.505,53 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Processo n° 040001470/2022. Data: 31/08/2022.

EXTRATO N° 126/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da caixa de marcha com troca de peças do caminhão Munck, VW 15.180, Placa LNK- 4606, n° de ordem 227, que hoje atende a esta secretaria. **VALOR:** R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). Proc.n° 9900025791/2023. DATA: 21/06/2023.

EXTRATO N° 133/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de controle de pragas e vetores listados abaixo: Ratos - Baratas e Lacraias - Aranhas e Traças - Formigas e Gongolos - Cupins, com aplicação nesta secretaria. **VALOR:** R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Proc.n° 9900045459/2023. DATA: 03/10/2023.

EXTRATO N° 102/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa J M I DIST SERV E COM DE MÁQUINAS EQUIP. **OBJETO:** Aquisição de 70 (setenta) tubos galvanizados de 2" para confecção de 120 metros de corrimão, a ser instalado à Rua Artur Bento Moura – Morro da cocada. **VALOR:** R\$ 17.325,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais). Proc.n°9900023523/2023. DATA: 05/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO CMES N°. 04/2023

Com base nos termos do art. 28, da Lei 3473 de 20 de Janeiro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal de Economia Popular Solidária o CMES - Conselho Municipal de Economia Solidária – Niterói:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a exposição e comercialização de produtos do Centro de Comercialização Justa e Solidária, em fase de implementação, que será inaugurado e funcionará Rua José Clemente, 33 – Centro de Niterói, através de Comitê Gestor composto pelo Fórum de Economia Solidária de Niterói e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Art. 2º Somente poderão realizar exposição e comercialização de produtos no Centro de Comercialização Justa e Solidária de Niterói os empreendimentos coletivizados com no mínimo 5 integrantes, desde que participem do Fórum de Economia Solidária de Niterói e estejam cadastrados na Casa Paul Singer há no mínimo 3 meses da data de solicitação de exposição e comercialização.

Art. 3º Os interessados deverão solicitar ao Comitê Gestor do Centro de Comercialização Justa e Solidária a participação na exposição e comercializar, tendo como contrapartida a participação efetiva no funcionamento do espaço, em suas diversas possibilidades que serão estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Art.4º Não será cobrada taxa por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária para que os empreendimentos de economia solidária utilizem o Centro de Comercialização Justa e Solidária.

Art. 5º Será construído e aprovado um Regimento Interno de Funcionamento do Centro de Comercialização Justa e Solidária, estabelecendo normas de funcionamento, atribuições da gestão governamental, da sociedade civil e entidades de apoio e fomento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, que visa a aquisição de jogos, materiais e brindes para o envolvimento dos estudantes do 4º ano da Rede Municipal de Educação de Niterói, que participarem do Projeto de Defesa do Consumidor, de forma a promover o consumo consciente e a educação financeira para a formação de consumidores conhecedores de seus direitos e deveres, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviços das empresas: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ N° 13.697.291/0001-60**, com o valor total licitado de R\$ 5.169,60 (cinco mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ N° 35.940.241/0001-03**, com valor total licitado de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) e **LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 23.288.828/0001-92**, como valor total licitado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 31.469,60 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o Inciso VI do artigo 43 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EXTRATO 04/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 9900050660/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. **INSTRUMENTO:** Dispensa de Licitação de Micro Empreendedor Individual – MEI para o serviço de filmagem e gestão de mídias para atender o Programa Niterói Jovem Eco Social. **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e o Micro Empreendedor Individual – MEI, **SÁFICA PRODUTORA E AGÊNCIA CRIATIVA – CNPJ 51.931952/0001-60**. **VALOR:** R\$17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais), nota de empenho 3001. **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF n° 021/2023

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo para acréscimo de prazo ao Contrato SMO/UGP/CAF n° 004/2021, Processo n° 9900037152/2023 **OBJETO:** Obras de urbanização e edificações do Parque Orla Piratininga. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o

040/1470/2022

1354

CONTRATO 19/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto nº 200, Sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada pela, Sr^a. NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS, brasileira, [REDACTED] advogada, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo OAB/RJ, regularmente inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, com fundamento no processo administrativo nº 040/001470/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

04/14/2022

1355

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço/Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO X).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
- q) Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- r) Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a **CONTRATANTE** durante a vigência contratual.
- s) Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- t) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- u) Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** por tais dívidas.
- v) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela **CONTRATANTE**.
- w) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- x) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- y) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- z) Apresentar a **CONTRATANTE**, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A **CONTRATANTE** poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

02/01/2022

1357

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSERSulamérica
Agente Adm. Assessoria Jurídica
PMN SECONSER - PMN

- aa) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- bb) Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- cc) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descritos, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- dd) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- ee) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- ff) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- gg) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- hh) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- ii) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- jj) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- kk) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- ll) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- mm) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- nn) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- oo) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- pp) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- qq) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais

22

decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

rr) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

ss) Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

tt) Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

uu) Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

vv) Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

ww) Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

xx) Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

yy) Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

zz) Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

aaa) Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

bbb) Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

ccc) Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

ddd) Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

eee) Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

fff) Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

- ggg) Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- hhh) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- iii) Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- jjj) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- kkk) Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- lll) Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- mmm) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- nnn) A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- ooo) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- ppp) A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.
- qqq) Os veículos de passeio fornecidos pela a fiscalização deverão ser prioritariamente, elétricos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 14.768/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 2.704.00

NOTA DE EMPENHO: 003100

Com cobertura através da nota de empenho nº 003100/2023 no valor de **R\$ 2.158.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$23.889.505,53 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2 - Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 124.533-60
- 3- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

040/1470/2022

1361

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$23.889.505,53 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.990.792,12 (um milhão e novecentos e noventa mil e setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), cada uma delas, mensais e sucessivas, de acordo

com as medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município, contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos Serviços e da apresentação do documento fiscal, diretamente na conta corrente nº 99491-4, agência 6030, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresse anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. 

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.



02/14/2022

1366

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva da Secretária Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

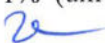
PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;



II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 30 de Novembro de 2023.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

NIVEA ESTEVAO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS
Dados: 2023.11.30 15:01:20
-03'00'

NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:



1374

cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL na respectiva Inscrição Municipal mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/2018

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030021525/2022	062789-3	Paulo Eduardo Serra Pinto	345.817.237-87

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que do deferimento do reconhecimento da isenção do IPTU/TCIL, relativo aos exercícios de 2011 e seguintes na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030006817/2023	067957-1	Proc. Patrícia Leal Pinheiro	025.090.517-50

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes baixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030022223/2022	2187-3	Rosane dos Santos Carvalho	863.759.207-44
030018323/2022	034433-3	Luiz Guilherme Figueiredo	783.909.907-68
030015136/2022	76966-1	Espólio de Rossine Menechese	029.100.637-04

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030000534/2021	256628-9	Marcos Leal Pereira	088.502.697-73

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi negado o provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030000787/2023	3536-1	Laurentina Passos Bastos	515.406.147-00

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi negado o provimento ao recurso na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030002495/2022	063521-9	Maurício Adib Cury	243.201.537-15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento da isenção do IPTU, para os exercícios de 2023 a 2025 no percentual de 50% (cinquenta por cento) na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030003672/2022	102843-0	Juana Del Rosário Trancoso M. de Oliveira	031.336.887-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº 040000046/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o constante no processo administrativo acima mencionado fica o Pregão Eletrônico nº 043/2023 Revogado.

EXTRATO Nº 144/2023 Contrato nº 18/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes na Tabela I e Tabela EMOP em anexo e demais itens, especificados, qualificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência I. VERBA: Fonte: 2.704,00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decreto 3.555/2000, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Instrumento Convocatório, bem como, cláusulas contratuais e o processo administrativo nº 040/1288/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 003196/2023. DATA DE EMPENHO: 17/11/2023.

EXTRATO Nº 145/2023 Contrato nº 19/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos, conforme especificações constantes na Tabela I e Tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência I. VERBA: Fonte: 2.704,00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 23.889.505,53 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 040/1470/2022, bem como, cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 003100/2023. DATA DE EMPENHO: 10/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 002/2023

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023. PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA - CNPJ Nº 00.292.004/0001-90. OBJETO: promover o acesso de pessoas que vivem e convivem com o vírus HIV-Aids, e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como, moradores do entorno da Casa Maria de Magdala, em atividades diversas, através do desenvolvimento de oficinas nas modalidades: Culturais, conscientização, preservação ambiental, bem-estar e qualidade de vida, conforme especificações do plano de trabalho. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$210.822,69 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0100.4187, CD nº 3.3.3.9.0.39.00 Fonte 1.700,00, Nota de Empenho Nº 000087/2023. FUNDAMENTO: Emenda Parlamentar 201830420006, Programação nº 330330220180001, que gerou o Termo de Fomento 002/2019, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata,